



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



CONTRATO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024/PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051//2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO
PIAUI E A EMPRESA JOSE DE SA SOUSA –
ME, TENDO POR OBJETO “CONSTITUIÇÃO
DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO
DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO
PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS”.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE DE SA SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.476.873/0001-21, localizada na Rua Ana Cavalcante, Nº 527, Centro, CEP: 64.753-000, Inscrição Estadual nº 195987691, Contatos: (89) 3497-0028/ (89) 9918-5664, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **José de Sá Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº RG nº 03211757303 SSP-PI CPF: 027.726.444-80, residente e domiciliado na rua Ana Cavalcante, Nº 527, Centro, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para “**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS**”, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a “**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 025/2024, homologado em 22/10/2024, e à proposta do licitante vencedor 16/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro
CEP: 64.753-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VANÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS”**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de emissão de passagens terrestres, de Betânia do Piauí /Picos - PI, destinados à demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social de Betânia do Piauí - PI.	500	UND	60,00	30.000,00
2	Prestação de serviços de emissão de passagens terrestres, de Picos - PI /Betânia do Piauí-PI, destinados à demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social de Betânia do Piauí - PI.	500	UND	60,00	30.000,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 025/2024, Processo Administrativo 051/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.2 O objeto do presente contrato tem por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2 Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

8.2.1 Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

8.2.2 Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

8.2.3 Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

8.2.4 Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

8.2.5 Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.

8.6 Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

8.6.1 Programa de Trabalho: 08.244.0168.2083.0000 – programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS.

8.6.2 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF.

8.6.3 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das acoes do SCFV.

8.6.4 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2123.0000 – manutenção das acoes do IGD-SUAS.

8.7 Fonte: 669 – Outros recursos vinculados a Assistência Social;

8.7.1 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2081.0000 – Manutenção dos serviços sociais a comunidade;

8.8 Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33



CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro
CEP: 64.753-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



12.2 Como gestor do contrato será o Sr. Francisco Coelho Rodrigues;

12.3. Como fiscal de contrato será o Sr. Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro
CEP: 64.753-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33



b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro
CEP: 64.753-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro
CEP: 64.753-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí- PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

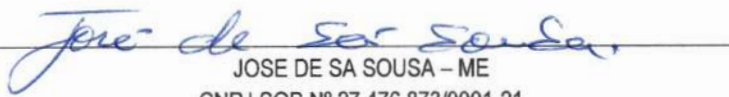
III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

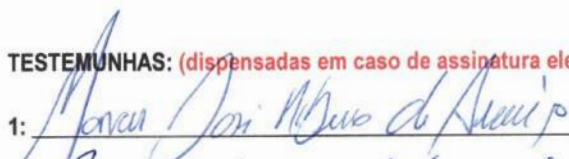
Betânia do Piauí -PI, 14 de janeiro de 2025.


JOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Josevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.733-34
Prefeito Municipal
2025-2028


JOSE DE SA SOUSA – ME
CNPJ SOB Nº 27.476.873/0001-21
JOSÉ DE SÁ SOUSA
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1:  CPF: 023.615.495-88
2:  CPF: 078603.923-05



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024/PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051//2024

OBJETO: “CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **JOSE DE SA SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.476.873/0001-21, localizada na Rua Ana Cavalcante, Nº 527, Centro, CEP: 64.753-000, Inscrição Estadual nº 195987691, Contatos: (89) 3497-0028/ (89) 9918-5664, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **José de Sá Sousa**.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/01/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ID: 35397DEA9D574

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO

E EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, por meio do SETOR de LICITAÇÕES e CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de retificação do Termo de Ratificação nº 003.2025 e Extrato de Termo de Contrato Administrativo nº 003.2025, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP, edição nº 901, em 23 de janeiro de 2025, vem, por meio desta, retificar a data do referido documento, conforme segue: Onde se lê: "Data do Termo de Ratificação: 08 de janeiro de 2025", Leia-se: "Data do Termo de Ratificação: 10 de janeiro de 2025". Onde se lê: "Data do Termo de Contrato: 08 de janeiro de 2025" Leia-se: "Data do Termo de Contrato: 10 de janeiro de 2025". Onde se lê: "art.74, inciso I, da Lei 14.133" Leia-se: "artigo 74, inciso III, alínea 'c' e 'e', da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 3-A do Estatuto da Advocacia" Esta errata tem como objetivo corrigir o equívoco ocorrido na publicação original, onde a data de ratificação foi inserida de forma incorreta. As demais informações constantes no Termo de Ratificação e no Extrato do Contrato Administrativo permanecem inalteradas.

Betânia do Piauí - PI, 24 de janeiro de 2025.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Agente de Contratação/Pagador
Municipal Nº 016

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Agente de Contratação

1

ID: A28BBFC5E6384

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, A NÍVEL MUNICIPAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL: PPA (plano plurianual), LDO (lei de diretrizes orçamentárias) e ORÇAMENTO ANUAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.612.622/0001-33.**CONTRATADA:** a empresa R. A. CHAVES NETO & LC LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 04.417.667/0001-45.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta e mil reais).**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí - PI e Outros para o exercício de 2025.**VIGÊNCIA:** de 12 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI Nº 14.133/2021

Betânia do Piauí - PI, 10 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Delmondes s/n, Centro - CEP: 64.753-000 - Fone: (89)3497-0005

ID: DCF8E61985434

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, A NÍVEL MUNICIPAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL: PPA (plano plurianual), LDO (lei de diretrizes orçamentárias) e ORÇAMENTO ANUAL.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

RECONHEÇO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024, fundamentada no art. 74, inciso III, Alínea "C" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do escritório de contabilidade R. A. CHAVES NETO & LC LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.417.667/0001-45, tendo o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta e mil reais), objetivando atender as necessidades desta Prefeitura e suas Secretarias.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, da Lei Nº 14.133/21, autorizo a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar do costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registra-se - Publique-se e Cumpra-se.

Betânia do Piauí - PI, 10 de janeiro de 2025.

JOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

Josevan Coelho Damasceno
CPF: 121.993.723-24
Prefeito Municipal
2025-2028

Rua Francisco Delmondes s/n, Centro - CEP: 64.753-000 - Fone: (89)3497-0005

ID: 9A234EDF8C384

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024/PMBO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VANÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macado, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa JOSE DE SA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.476.873/0001-21, localizada na Rua Ana Cavalcante, Nº 527, Centro, CEP: 64.753-000, Inscrição Estadual nº 195987691, Contatos: (89) 3497-0028/ (89) 9918-5864, neste ato representada por seu proprietário o Sr. José de Sá Sousa.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2025.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/01/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 - Fone: (89)3497-0005